

## **PERGUNTAS & RESPOSTAS DO SERVIÇO DE SECRETARIA**

Fontes: Lei nº 3820/60, Resolução CFF nº 638/17 e Resolução CFF nº 651/17 e Resolução CFF nº 517/09 e Resolução CFF nº 628/16

### **1- Como fazer a inscrição de Farmacêutico no CRF-RJ?**

- O primeiro passo é preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- É necessário ter concluído e colado grau em curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação. A inscrição definitiva é feita de posse do diploma, e a inscrição provisória, com certidão comprovando estar o diploma em fase de emissão ou registro.

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

- Juntar ao requerimento duas fotos 3x4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos digitalizadas ou reaproveitadas.
- Anexar original e cópias dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial, Carteira de identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação na última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante pagamento: da Inscrição, da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

**OBSERVAÇÃO:** Na condição de Farmacêutico Militar apresente Certidão/Declaração comprovando pertencer ao serviço ativo do Quadro de Saúde das Forças Armadas: Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica.

O farmacêutico militar que não exercer atividade civil é isento de anuidade. A isenção passará a vigorar a partir do deferimento do pedido.

### **IMPORTANTE**

- Uma vez deferido o pedido o profissional Farmacêutico deverá anualmente apresentar ao CRF-RJ documento comprobatório de sua permanência nas Forças Armadas, sob pena de exclusão da condição de militar junto a este órgão.

- Em virtude da isenção do pagamento da anuidade ressaltamos a obrigatoriedade da informação descrita no parágrafo acima, visto que, cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação anualmente de contas junto ao Conselho Federal de Farmácia e ao Tribunal de Contas da União.

### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

- Juntar ao requerimento quatro fotos tamanho 3X4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos digitalizadas ou reaproveitadas.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos: Certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, comprovante do reconhecimento do curso, anexando cópia autenticada ou certificada digitalmente da publicação no Diário Oficial, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do Grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante pagamento: da Inscrição, da cédula de identidade profissional provisória.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

OBS.: Na condição de Farmacêutico Militar apresente Certidão/Declaração comprovando pertencer ao serviço ativo do Quadro de Saúde das Forças Armadas: Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica.

O farmacêutico militar que não exercer atividade civil é isento de anuidade. A isenção passará a vigorar a partir do deferimento do pedido.

### **IMPORTANTE**

- Uma vez deferido o pedido o profissional Farmacêutico deverá anualmente apresentar ao CRF-RJ documento comprobatório de sua permanência nas Forças Armadas, sob pena de exclusão da condição de militar junto a este órgão.
- Em virtude da isenção do pagamento da anuidade ressaltamos a obrigatoriedade da informação descrita no parágrafo acima, visto que, cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação anualmente de contas junto ao Conselho Federal de Farmácia e ao Tribunal de Contas da União.

### **2- Existe a necessidade de me inscrever no CRF-RJ?**

- Sim. De acordo com a Lei 3.820/60, art. 13º, “Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País”.

**3- Ainda não coleí grau (ou ainda não concluí o curso de Farmácia). Já posso fazer minha inscrição no CRF-RJ?**

- Não. É necessário ter concluído e colado grau em Curso Superior de Graduação em Farmácia.

**4- Para fazer a minha inscrição provisória ou definitiva preciso apresentar comprovante de residência?**

- Não. O CRF-RJ não mais exige este documento, contudo, a inscrição será efetuada no Conselho de Farmácia sob a jurisdição da qual se achar o profissional.

**5- Posso solicitar minha inscrição provisória (ou definitiva) sem apresentar comprovante de grupo sanguíneo e fator RH?**

- Sim. O comprovante não é necessário, mas o grupo sanguíneo e fator RH devem ser declarados no Formulário I (utilizado para requerer a inscrição). É muito importante preencher de forma correta e legível esta informação no requerimento de inscrição (Formulário I), pois o grupo sanguíneo e o fator RH constarão na cédula de identidade profissional, que é documento obrigatório para o exercício profissional.

**6- Perdi o(s) comprovante(s) de votação da última eleição, o que devo fazer para dar entrada no meu processo de inscrição?**

- Apresente Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que pode ser obtida na página eletrônica do TRE ou solicitada em uma Zona Eleitoral.

**7- Posso apresentar a Carteira de Motorista (CNH) no lugar da Carteira de Identidade para dar entrada no meu processo de inscrição?**

- Não. Na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não consta a data de emissão da Carteira de Identidade (RG), informação necessária para o efetivo cadastro.

**8- Para solicitar minha inscrição definitiva tenho que deixar o original do meu diploma no CRF-RJ?**

- Sim, o diploma fica retido temporariamente no CRF-RJ. Após ser registrado é o documento devolvido ao profissional.

Para os diplomas digitais apresente uma cópia colorida em papel A4 de gramatura 180g/m<sup>2</sup>

**9- Meu processo de inscrição definitiva está em tramitação e estou precisando do meu diploma, posso retirá-lo?**

- Sim. Mas a ausência do diploma no CRF atrasa a conclusão da inscrição definitiva, que inclui o registro do diploma.

**10- O meu número de CRF-RJ mudará quando a inscrição provisória passar a ser definitiva?**

- Não, o número CRF-RJ do profissional permanece o mesmo.

**11- Solicitei minha inscrição definitiva, mas gostaria de trocar as fotos apresentadas anteriormente. O que devo fazer?**

- Entregue duas novas fotos na sede ou seccionais do CRF-RJ e informe ao atendente que são para a inscrição definitiva, em substituição às apresentadas anteriormente. A substituição de fotos é possível apenas na fase anterior à expedição da carteira e cédula de identidade profissional. O ideal é apresentar as novas fotos (duas) no momento em que for solicitada a inscrição definitiva.

**12- Há a possibilidade de pagar no CRF-RJ as taxas ou anuidade referentes ao meu processo de inscrição?**

- Não. Qualquer pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, através de boleto bancário emitido pelo CRF-RJ.

**13- Após o pagamento das taxas referentes à minha inscrição, preciso apresentar o comprovante de pagamento ao CRF-RJ?**

- Não, o pagamento será confirmado ao CRF-RJ pelo banco, após a compensação.

**14-Como fazer o pagamento referente a minha inscrição? Posso parcelar o pagamento?**

- O pagamento deve ser efetuado em agência bancária ou casa lotérica, dentro do prazo estipulado no boleto bancário emitido pelo CRF-RJ. Não há parcelamento para as inscrições iniciais.

**15- O meu processo de inscrição tramita se o pagamento não for efetuado? É possível pagar somente a anuidade?**

- Não. Qualquer pagamento relacionado ao pedido é obrigatório dentro do prazo estipulado no boleto bancário, sob pena de arquivamento e conseqüente pagamento de reabertura, bem como cancelamento de Responsabilidade(s) Técnica(s), se o farmacêutico a(s) possuir.

Não. A anuidade será emitida após o deferimento da inscrição definitiva ou provisória, posto que, o fato gerador para cobrança de anuidade de pessoa física é a inscrição.

**16- O pagamento da anuidade é obrigatório?**

- Sim. O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional, até 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

**17- Como posso solicitar 2ª via dos boletos bancários, para o pagamento da anuidade do ano atual e dos anteriores?**

- Solicite pessoalmente na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, ou através do e-mail [protocolo@crf-rj.org.br](mailto:protocolo@crf-rj.org.br) ou [cobrancapf@crf-rj.org.br](mailto:cobrancapf@crf-rj.org.br).
- Débito(s) em Dívida Ativa – entre em contato através do e-mail [dividaativa@crf-rj.org.br](mailto:dividaativa@crf-rj.org.br).

- Débito(s) Executado(s) – entre em contato através do e-mail [apoio.juridico@crf-rj.org.br](mailto:apoio.juridico@crf-rj.org.br).

#### **18- Não recebi o boleto para pagamento da anuidade. Como posso fazer o pagamento?**

- Acessar o portal de serviços através do link [crf-rj.org.br/servicos.html](http://crf-rj.org.br/servicos.html).
- Outra opção é entrar em contato com o atendimento de cobrança através do e-mail [cobrancapf@crf-rj.org.br](mailto:cobrancapf@crf-rj.org.br).

#### **19- Como posso obter uma declaração de nada consta?**

- Acesse o portal de serviços através do link [crf-rj.org.br/servicos.html](http://crf-rj.org.br/servicos.html).
- Este documento não será emitido para o profissional que possuir débito(s) “anuidade(s) e multa(s)” ou qualquer guia(s) ainda não quitada, incluindo a anuidade do ano em curso.
- Este serviço é prestado sem ônus.

#### **20- Como posso comprovar que tenho inscrição provisória no CRF-RJ?**

- A todo profissional inscrito provisoriamente é entregue uma Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

#### **21- Qual o prazo de validade da inscrição provisória?**

- A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses). O vencimento do prazo de validade – com dia, mês e ano – é mencionado na Cédula de Identidade Profissional de Inscrição Provisória.

#### **22-A inscrição provisória pode ser renovada?**

- Sim. A inscrição provisória é concedida pelo prazo de 12 (meses) podendo ser renovada por igual período.

#### **23- O prazo de validade de minha inscrição provisória está prestes a vencer. O que devo fazer?**

- Solicitar, até a data do vencimento, a renovação da inscrição provisória ou então a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma).

Esgotado o prazo de inscrição provisória sem que tenha sido solicitada sua renovação, ou pedido de inscrição definitiva, o Conselho Regional de Farmácia cancelará automaticamente a inscrição e adotará as providências necessárias para apurar o eventual exercício ilegal da profissão.

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

- Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento:

#### **RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante pagamento: renovação da inscrição provisória (substituição da cédula de identidade provisória).

#### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA**

- Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).
- O serviço é prestado mediante pagamento: da Carteira de Identidade Profissional e da Cédula de Identidade Profissional.
- Importante: Recomendamos que todas as providências sejam tomadas antes da data de vencimento da inscrição provisória pois, do contrário, o farmacêutico ficará impossibilitado de exercer a profissão. O CRF procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição, com o conseqüente pagamento de reabertura de processo.

#### **24- A minha inscrição provisória vence hoje e não posso comparecer ao CRF-RJ para dar entrada na inscrição definitiva. O que devo fazer?**

- A providência de solicitar a inscrição definitiva é muito importante, pois, esgotado o prazo de inscrição provisória, sem que tenha sido solicitada a inscrição definitiva ou a renovação da provisória, o profissional fica impossibilitado de exercer a profissão. O CRF-RJ procede à baixa da Responsabilidade Técnica (se houver) e da inscrição com conseqüente pagamento de reabertura.

#### **25- A minha inscrição provisória ainda não venceu, mas já recebi meu diploma. Posso solicitar inscrição definitiva ou tenho que aguardar o término da validade da provisória?**

- A inscrição definitiva pode ser solicitada a qualquer tempo dentro da vigência da inscrição provisória.

#### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

- Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), histórico escolar caso tenha participado do Projeto de Integração.
- O serviço é prestado mediante pagamento: da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

#### **26-Minha inscrição provisória venceu e por isto meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?**

- Solicitar a reabertura do processo e a inscrição definitiva (caso já tenha recebido o diploma) ou a renovação da provisória.
- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

#### **RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

- Nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração e certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante pagamento: de reabertura do processo e renovação da inscrição provisória (substituição da cédula provisória).

#### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA**

- Anexar original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar – caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante pagamento: de reabertura de processo, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

#### **27-Meu processo de inscrição foi arquivado. O que devo fazer?**

- O procedimento depende do motivo pelo qual sua inscrição foi arquivada.

**1º caso:** Você deu entrada no pedido de inscrição (seja provisória ou definitiva) mas não apresentou todos os documentos necessários e/ou não quitou o pagamento no prazo estipulado.

#### **Providências:**

Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ. O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não

será aceito formulário desconfigurado. Solicite a reabertura do processo e providencie o cumprimento da exigência apresentando os documentos e/ou efetuando os pagamentos pendentes.

O serviço é prestado mediante também o pagamento de reabertura de processo.

**2º caso:** Sua inscrição provisória venceu sem ter havido solicitação de inscrição definitiva ou renovação da provisória.

**Providências:** Solicitar a reabertura do processo e Inscrição Definitiva ou Renovação da Provisória. Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários), na sede ou nas seccionais do CRF-RJ. O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA**

- Anexar original e cópia do diploma ao requerimento, histórico escolar- caso tenha participado do Projeto de Integração, certidão de casamento, se for o caso.
- O serviço é prestado mediante o pagamento de reabertura de processo, emissão de carteira de identidade profissional e cédula de identidade profissional.

### **RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVISÓRIA**

- Anexar ao requerimento nova certidão atualizada, expedida pela universidade/faculdade, informando que o diploma se encontra em fase de emissão ou registro, e da qual conste também a data de conclusão do curso, a data da colação de grau.
- O serviço é prestado mediante pagamento: de reabertura de processo e renovação de provisória (substituição da cédula provisória).

**3º caso:** Você possuía inscrição provisória no CRF-RJ, foi transferido para outro Conselho Regional, onde já possui inscrição definitiva, e agora deseja voltar ao CRF-RJ.

**Providências:** Solicitar a transferência ao Regional onde está inscrito, por se tratar de procedimento mais rápido. Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao Conselho para a inscrição. Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ, solicite a reabertura do processo. O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma (já registrado no Regional de origem), uma foto tamanho 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados).

O serviço é prestado mediante pagamento: de reabertura de processo, emissão de cédula de identidade profissional.

**Da Anuidade:** a quitação deverá ocorrer no Regional de Origem.

**28-Minha carteira de identidade profissional (marrom ou cinza)/cédula de identidade foi furtada/roubada. Como solicitar outra? É necessário apresentar algum documento?**

- Sim. Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexar ao requerimento uma foto 3X4, de frente, colorida, com fundo branco e recente, assim como, cópia do **Boletim de Ocorrência Policial, constatando o fato.**
- O Serviço é prestado sem ônus.

**29-Perdi minha cédula de identidade profissional (cédula com chip). Como solicitar outra?**

- Compareça ao CRF-RJ Sede ou Seccionais munida de uma foto tamanho 3X4 atual, colorida, com fundo branco.
- O requerimento encontra-se disponível apenas no CRF-RJ, Sede ou Seccionais, posto que, trata-se de formulário próprio ligado ao sistema informatizado.
- O respectivo formulário deverá ser datado e assinado, sem emendas e rasuras.
- Este serviço é prestado mediante pagamento: de 2ª via de cédula.

**30-Como fazer para me inscrever no CRF-RJ como farmacêutico militar?**

- É necessário pertencer ao serviço ativo do Quadro de Saúde das Forças Armadas, assim sendo, presente ao CRF-RJ Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente do Ministério da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, comprovando a respectiva condição.

Apresentar também a Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico, para anotação.

O farmacêutico militar que não exercer atividade civil é isento de anuidade.

A isenção da anuidade passará a vigorar a partir do deferimento/averbação do pedido.

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

**IMPORTANTE**

- Uma vez deferido o pedido o profissional Farmacêutico deverá anualmente apresentar ao CRF-RJ documento comprobatório de sua permanência nas Forças Armadas, sob pena de exclusão da condição de militar junto a este órgão.

- Em virtude da isenção do pagamento da anuidade ressaltamos a obrigatoriedade da informação descrita no parágrafo acima, visto que, cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação anualmente de contas junto ao Conselho Federal de Farmácia e ao Tribunal de Contas da União.

**31- Sou inscrito no CRF-RJ como farmacêutico e concluí o curso de Farmácia-Bioquímica: Análises Clínicas. O que devo fazer para anotar na carteira essa habilitação?**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Diploma com Apostila da Habilitação OU Certidão, expedida pela universidade/faculdade constando a data de conclusão do curso, bem como a Carteira de identidade profissional (carteira marrom) para anotação.
- Importante: o procedimento também se aplica aos casos de conclusão do curso (graduação) de farmácia industrial e alimentos.

**32-Como obter um documento que comprove que tenho habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia?**

- Após decisão do CRF-RJ, deferindo o requerimento de averbação de habilitação à responsabilidade técnica em homeopatia:
- Para os farmacêuticos com inscrição provisória, o CRF-RJ envia e-mail comunicando o resultado da solicitação.
- Para os farmacêuticos com inscrição definitiva no CRF-RJ, a comprovação é feita através da anotação da habilitação na carteira de identidade profissional de farmacêutico (carteira marrom).

**33-Sou farmacêutico e desejo exercer a profissão fora do Brasil, o que devo fazer?**

O Farmacêutico deverá procurar fazer contato no país onde pretende exercer a profissão com o órgão competente que registra os profissionais, seja: Ministério da Saúde, Ordem, Conselho, etc. e solicitar a relação da documentação necessária para habilitação e/ou registro no país.

**34- Qual o procedimento para a inscrição secundária?**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

- Este procedimento se aplica ao profissional farmacêutico que deseja exercer suas atividades em mais de uma jurisdição de CRF.
- Na inscrição secundária, o farmacêutico deverá esclarecer em seu requerimento que o pedido não implica em transferência e juntar os seguintes documentos:

#### **Inscrição Secundária no CRF de Destino (profissional saindo do CRF/RJ - Origem)**

1. carteira de identidade profissional de farmacêutico para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional (anotação);
2. será ainda expedida pelo Regional de Origem uma certidão de que o farmacêutico não se encontra suspenso ou eliminado, mencionando a atividade atual do profissional, a razão social do estabelecimento ou nome da instituição, endereço e horário de assistência técnica.
3. o serviço é prestado mediante pagamento.

**Importante:** há pagamento de anuidade (ART. 22, DA LEI 3820/60 – O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade no respectivo Conselho Regional).

#### **Inscrição Secundária no CRF/RJ - Destino (profissional oriundo do CRF de Origem)**

- A carteira de identidade de profissional farmacêutico para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional.
- A certidão fornecida pelo Conselho de origem de que não se encontra suspenso ou eliminado, mencionando a atividade atual do profissional e razão social do estabelecimento ou nome da instituição, endereço e horário de assistência trabalho.

Apresentar ainda: original e cópia

- Carteira de Identidade (RG), CPF, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, comprovante de votação com a Justiça Eleitoral, comprovante de fator RH e Grupo Sanguíneo (poderá ser declarado no próprio formulário), Diploma (devidamente registrado no Regional de Origem), Histórico Escolar.

- O profissional deverá informar: a razão social do estabelecimento ou nome da instituição pela qual irá assumir a responsabilidade técnica, atividade da empresa, endereço, e horário de trabalho; declarar também como será o meio de deslocamento entre os estados.

- o serviço é prestado mediante pagamento.

- há pagamento de anuidade (ART. 22, DA LEI 3820/60 – O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade no respectivo Conselho Regional).

- O farmacêutico não terá direito a voto nem a ser votado no Conselho Regional de Farmácia onde possuir inscrição secundária.

**35- Quero me transferir para o CRF-RJ, porém tenho inscrição provisória em outro Regional. Posso solicitar minha inscrição definitiva no CRF-RJ?**

- Sim. Solicitar a transferência ao Regional onde está inscrito, posto que, trata-se de processo mais rápido.
- Após o recebimento da certidão de transferência, compareça ao CRF-RJ, para a inscrição definitiva.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Preencha, date e assine o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.
- Apresentar duas fotos 3X4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de transferência expedida pelo CRF de Origem, Diploma, Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo Sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante o pagamento: de inscrição, da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

**Da Anuidade:** a quitação deverá ocorrer no Regional de Origem.

**36- Quero transferir minha inscrição de outro CRF (Origem) para o CRF-RJ (Destino), mas já estou morando no estado Rio de Janeiro. Posso pedir através do CRF-RJ a certidão para a transferência?**

- Sim, contudo fica o processo de transferência mais demorado em virtude da troca de correspondência(s), assim sendo, sugerimos que tal pedido seja feito diretamente ao Regional de Origem, mas se ainda assim desejar o CRF-RJ encaminhará a solicitação de transferência ao CRF de origem.
- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
  - O endereço declarado no formulário deverá pertencer a Jurisdição do Estado do Rio de Janeiro.
  - Anexar ao requerimento a Carteira e Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
  - A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Concluída a primeira fase do processo é preciso solicitar a inscrição no CRF/RJ (Destino).

### **Inscrição Provisória**

**O prazo de validade da inscrição provisória no Regional de Origem será mantido no Regional de Destino.**

- Juntar ao requerimento quatro fotos tamanho 3X4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos: Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do Grupo sanguíneo e Fator RH.

Sobre a anuidade – Deverá ser quitada integralmente no Regional de Origem, ficando isento de recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

- O serviço é prestado mediante pagamento: da Inscrição, da cédula de identidade profissional provisória.

### **Inscrição Definitiva**

- Juntar ao requerimento duas fotos tamanho 3X4, de frente, coloridas, fundo branco, iguais e recentes. Não serão aceitas fotos escaneadas ou reaproveitadas.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar do Curso de Graduação em Farmácia, Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação do Grupo sanguíneo e Fator RH.

Sobre a anuidade – Deverá ser quitada integralmente no Regional de Origem, ficando isento de recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

- O serviço é prestado mediante pagamento: da Inscrição, da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.

### **37-Conseguí uma ótima oportunidade de emprego em outro estado. Como transferir minha inscrição profissional do CRF-RJ para o outro CRF?**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), disponível na página eletrônica ([www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ).
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexar ao requerimento a Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico (carteira marrom), para anotação da transferência.
- O Conselho Regional de Farmácia de origem reterá a cédula de identidade profissional.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- Importante: Para a transferência, é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver)

Sobre a anuidade – a mesma deverá ser quitada no Regional de Origem, ficando isento de recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

#### **IMPORTANTE**

Transferência deferida, profissional tem débito com a Tesouraria do CRF/RJ.

Os débitos não são empecilho para o deferimento da transferência, porém deve o profissional liquidar a dívida existente, sob pena de cobrança do(s) título(s) junto ao Setor de Dívida Ativa (fase administrativa) com posterior encaminhamento ao Setor Jurídico (fase executiva).

A mesma informação se aplica para o(s) caso(s) de parcelamento, ou seja, o profissional fica obrigado a quitar a respectiva dívida no Regional de Origem.

- O serviço é prestado mediante o pagamento: de certidão de transferência.

### **38- Qual a forma mais rápida de transferir minha inscrição de um CRF para outro?**

- Solicitando a transferência diretamente ao CRF onde está inscrito (origem).
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

### **39- Tenho inscrição provisória, posso pedir transferência de Regional?**

- Sim. É permitida a transferência com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no CRF de destino.
- A certidão de transferência terá validade de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

#### 40- Qual o procedimento para me desligar do CRF-RJ?

- Solicitar o cancelamento da inscrição.
- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexar ao requerimento a Carteira e a Cédula de Identidade Profissional de Farmacêutico.
- O Conselho Regional de Farmácia, quando da solicitação de cancelamento de inscrição deverá, obrigatoriamente, recolher a cédula e a carteira de identidade profissional, arquivando-as junto com o prontuário do profissional.
- Na hipótese de extravio, furto ou roubo da cédula e/ou carteira, entregue ao CRF-RJ o Boletim de Ocorrência Policial constando o fato.
- Para o cancelamento da inscrição é necessário que o profissional proceda à(s) Baixa(s) da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) (se houver).
- Débito junto ao CRF/RJ não representa fator impeditivo para a conclusão do pedido de cancelamento da inscrição. Contudo, após o cancelamento, os débitos não serão excluídos. Possível proposta de parcelamento será submetida à Diretora Tesoureira do CRF-RJ para análise.

**Da Anuidade:** a quitação será proporcional ao mês do pedido.

#### 41- O que é Inscrição Remida?

- É aquela **concedida por solicitação** do farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de **65 (sessenta e cinco) anos** de idade, que tenha **contribuição mínima de 30 (trinta) anos** junto ao Conselho Regional de Farmácia, **deve estar quite com a Tesouraria do CRF-RJ** e não estar suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.
- O profissional com inscrição remida deferida fica dispensado do recolhimento de futuras anuidades.

**Da Anuidade:** a quitação será proporcional ao mês do pedido.

- O comparecimento às eleições é facultativo.

#### IMPORTANTE

- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido, devendo ser contado o

prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com a Resolução CFF nº 638/17.

- a isenção prevista neste parágrafo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

#### **42- Quem tem direito à inscrição remida?**

- O farmacêutico que possua na data da solicitação a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.

- O profissional que possuir doenças incapacitantes, mediante comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento e a impossibilidade do exercício laboral, também será considerado remido, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com a Resolução CFF nº 638/17.

- a isenção prevista neste parágrafo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

#### **43- Sou farmacêutico, fiz 65 anos de idade e não exerço mais a profissão. Como faço para solicitar a inscrição remida?**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

- Anexar ao requerimento a carteira de identidade profissional de farmacêutico para anotação.

- Importante: Para o farmacêutico que completou 65 anos e não exerce mais a profissão e deseja obter a inscrição remida é necessário: que tenha contribuição mínima de 30 (trinta) anos junto ao Conselho Regional de Farmácia, que esteja quite com a Tesouraria do CRF-RJ e não esteja suspenso ou respondendo a processo ético-disciplinar.

#### **44- Qual a documentação para dar entrada na inscrição de técnico em Patologia Clínica?**

- É necessário ter concluído o Curso Técnico em Patologia Clínica (2º grau).

Solicite inscrição provisória se ainda não recebeu o diploma (por estar em fase de emissão ou registro).

Se já recebeu o diploma, solicite inscrição definitiva.

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.

- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

- Anexar ao requerimento quatro fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes, original e cópia dos seguintes documentos: Certificado/Atestado ou documento hábil expedida pelo estabelecimento de ensino, comprovando a data de conclusão de curso para a atividade profissional, Histórico escolar, documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino), Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante o pagamento: de inscrição e cédula de identidade profissional provisória.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

### **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

- Anexar ao requerimento duas fotos tamanho 3x4, de frente, coloridas, com fundo branco, iguais e recentes. Original e cópia dos seguintes documentos: Diploma, Histórico escolar do curso técnico, documento que comprove a regularidade do curso de nível médio no Ministério da Educação (Trata-se de condição necessária e se dará mediante a verificação documental do ato de reconhecimento, conforme legislação do sistema federal de ensino), Carteira Identidade (RG), CPF, Título de eleitor e quitação junto a Justiça Eleitoral (comprovante(s) de votação da última eleição), Certificado de quitação com o serviço militar (para homens), Certidão de casamento (caso o nome esteja diferente dos documentos apresentados), Informação de Grupo sanguíneo e Fator RH.
- O serviço é prestado mediante o pagamento: de inscrição, da carteira de identidade profissional e da cédula de identidade profissional.
- A anuidade será encaminhada ao requerente via e-mail, após o deferimento da inscrição em Reunião Plenária. O pagamento será integral ou proporcional.

### **45- O CRF-RJ registra auxiliar em Patologia Clínica formado em curso de 1º grau?**

- Não. O CRF-RJ registra os Técnicos em Patologia Clínica formados em curso técnico de 2º grau.

**46- Para dar entrada na minha inscrição definitiva, posso apresentar o histórico escolar que aparece no verso do meu diploma?**

- Não. A informação existente no verso do diploma não contém todos os dados contidos no histórico escolar.

**47- Sou técnico em Patologia Clínica com inscrição provisória. Posso solicitar transferência de CRF?**

- Sim. Preencher, datar e assinar o requerimento (Formulário I), que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na Sede ou nas Seccionais do CRF-RJ.

O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.

**Atenção** – O processo de transferência fica mais rápido se solicitado diretamente ao Regional de origem, mas se ainda assim desejar realizar o pedido da transferência através do Regional de Destino é importante ressaltar que em virtude da troca de correspondências o procedimento fica mais demorado.

**IMPORTANTE** – O profissional com inscrição provisória terá exercício na jurisdição do Conselho Regional de Farmácia onde está inscrito, sendo permitida sua transferência, com a manutenção do prazo de validade da inscrição provisória no de origem para o de destino.

O Serviço é prestado mediante pagamento: Certidão de Transferência

**48- Como tenho conhecimento do dia que deverei comparecer ao CRF-RJ para participar da solenidade das entregas de carteiras?**

- Após o Plenário o Setor de Secretaria concluirá a inscrição realizando o registro do diploma assim como a expedição da carteira de identidade profissional de farmacêutico. Concluída a inscrição o CRF-RJ enviará e-mail a todos os profissionais comunicando o dia, horário e local da solenidade de entrega da carteira.

**49- Como atualizar meu nome junto ao CRF-RJ?**

- Preencher, datar e assinar o requerimento (FORMULÁRIO I) que está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou nas seccionais do CRF-RJ.
- O respectivo formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem emendas e rasuras. Não será aceito formulário desconfigurado.
- Anexar original e cópia dos seguintes documentos ao requerimento: Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento (com averbação se for o caso), Carteira de identidade profissional para anotação.

**Atenção:** Vale ressaltar a necessidade da substituição da cédula de identidade com chip, assim sendo, apresente 1 foto tamanho 3x4, de frente, colorida com fundo branco, atual. Este serviço é prestado mediante pagamento: Cédula de Identidade com chip.

## **50- Como atualizar meu endereço residencial junto ao CRF-RJ?**

- Acessar o portal de serviços através do link [crf-rj.org.br/serviços.html](http://crf-rj.org.br/serviços.html)

Outras opções:

- Comparecer ao CRF-RJ Sede ou Seccionais e protocole o pedido de mudança de endereço utilizando o “Formulário I” preencha os campos do cabeçalho, assinale a opção “Atualização do endereço residencial”, date e assine.
- Enviar e-mail para [protocolo@crf-rj.org.br](mailto:protocolo@crf-rj.org.br) ou [secretaria3@crf-rj.org.br](mailto:secretaria3@crf-rj.org.br) com os novos dados a serem alterados.
- Não é preciso anexar comprovante de endereço nem pagar taxa.
- O “Formulário I” está disponível na página eletrônica [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), link formulários, na sede ou seccionais do CRF-RJ e não poderá conter emendas ou rasuras.
- Não será aceito formulário desconfigurado.
- Importante: Sempre que houver alteração em seus dados cadastrais, torna-se necessário providenciar a atualização dos mesmos.

O CRF-RJ se comunica com o Profissional através de correspondência, via Empresa de Correios e Telégrafos e/ou e-mail.